



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
GERENCIA DE APOIO LOGISTICO E DE SUPRIMENTOS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros para a aquisição de material de copa e cozinha de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessário a contratação em tela devido ao baixo estoque dos itens descritos neste Termo de Referência e que os mesmos são necessários para a utilização pelos servidores e visitantes que vem a esta Pasta.

2.2. A licitação será realizada em lote único, a fim de obter o menor preço para Administração Pública e devido à similaridade dos objetos licitados e por serem baratos e numerosos, o que atrairá o mercado e favorecerá a logística.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇOS ESTIMADOS

3.1 As quantidades, especificações e os valores estimados para a presente contratação estão expressos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Nº CADMAT	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	COPO DESCARTÁVEL 200ML - Copo descartável; capacidade para 200ml; em Polipropileno (PP); atóxico, com massa mínima de 2,20g; aprovado pela ABNT; aplicação: líquidos diversos.	62692	PCT. C/ 100 unidades	600	2,60	1560,00
2	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - capacidade para 50ml; Polipropileno (PP); atóxico; com massa mínima de 0,75g; aprovado pela ABNT; aplicação café.	60436	PCT. C/ 100 unidades	200	1,75	350,00
3	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS - Capacidade: 1,8 litros Material: Ampola de Vidro, corpo plástico, sistema de acionamento na tampa por pressão.	53140	UND	5	50,00	250,00
4	COPO DE VIDRO 300 ML - capacidade 300 ml, cor transparente, tipo de uso água/suco/refrigerante e parede grossa.	1431	UND	96	2,50	240,00
TOTAL ESTIMADO (R\$)						2.400,00

- 3.1 O Valor total para esta aquisição é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), sendo este o menor valor entre os orçamentos realizados no mercado, conforme demonstrado nas propostas comerciais anexas.
- 3.2 Nos valores contratados já deverão constar todos os custos diretos e indiretos, materiais, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciária, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes, mesmo os não especificados e que sejam necessários a fiel execução do objeto desse procedimento;

#### 4. FORMA DE ENTREGA

- 4.1 Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão da nota de empenho.
- 4.2 Local de Entrega: Os produtos, notas fiscais e demais documentos deverão ser entregues para a Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos da SEGOV, situada na Rua 82, nº 400, 6º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO no horário das 8h00 às 18h00, CEP 74083-010, telefone (62)3201.5634.
- 4.3 Os itens deverão ser entregues em caixas de forma a acondicionar corretamente os objetos desta licitação;
- 4.4 Somente será aceito a entrega total de todos os itens especificados no item 3. Especificações, Planilha de Quantitativo e Custo.

#### 5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.1 A CONTRATADA obriga-se a atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- 5.1.2 Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.1.3 A CONTRATADA deve abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração.
- 5.1.4 A ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 5.1.5 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.
- 5.1.6 Em nenhuma hipótese a licitação em tela gerará vínculo empregatício com a Contratante;
- 5.1.7 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.

##### 5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.2.1 Dar conhecimento de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto .
- 5.2.2 Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- 5.2.3 A Contratante verificará o cumprimento de todos os serviços prestados conforme definidos neste T.R., podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado

#### 6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1.O pagamento será efetuado em parcela única de acordo com os valores licitados;
- 6.2.O pagamento será efetuado após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade responsável;
- 6.3.O pagamento à CONTRATADA será feito, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, discriminando os produtos efetivamente entregues, acompanhada do atesto de conformidade firmado pelo Gerente de Apoio Logístico e Suprimentos, Rodrigo Silva Esteves, portador do CPF nº 423.944.901-44.
- 6.4.O pagamento só será realizado após a consulta da regularidade da CONTRATADA mediante a apresentação da documentação obrigatória: certidões da Receita Federal do Brasil e PGFN (conjunta), FGTS e INSS, devidamente atualizadas.
- 6.5.Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

#### 7. DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A licitação em tela não terá contrato, pois a mesma terá entrega imediata e integral.

## 8. SANÇÕES

8.1 A aplicação de sanções aos contratados obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Governo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - impedimento de licitar com o Estado de Goiás conforme art. 81, parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012.

8.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no item 8.2, à multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes percentuais:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho ou do contato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação. Em caso de descumprimento parcial das obrigações, no mesmo percentual, sobre a parcela adimplida;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumpridas, por dia subsequente ao trigésimo.

8.3.1 A multa a que se refere o item 8.3 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento.

8.3.2 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.4 A Suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - 06 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeiro mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

8.5 O contratado que praticar infração prevista no item 8.4 - III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida à Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.2 Fica eleito o Foro de Goiânia, capital do Estado, para dirimir quaisquer pendências oriundas da execução do objeto licitado.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE SOARES XIMENES, GERENTE**, em 19/03/2018, às 15:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SILVA ESTEVES, GERENTE**, em 19/03/2018, às 15:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **1852965** e o código CRC **93C5E5F3**.

GERENCIA DE APOIO LOGISTICO E DE SUPRIMENTOS  
RUA 82 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO  
LUDOVICO TEIXEIRA, Nº 400 6º ANDAR 32015634



Referência: Processo nº 201800042000789



SEI 1852965